



**CONTRATO Nº 202502060001**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0103.02.2025-DE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000120250122000144**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA E WORK  
CONTABILIDADE LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, com sede no(a) RUA TEN JOSE IVANILDO NOCRATO, SN, ESTACAO FERROVIARIA, CENTRO, Guaiúba / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 12.359.527/0001-96, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) IRAN RICARDO GURGEL NOGUEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) WORK CONTABILIDADE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 17.368.375/0001-01, sediado(a) no(a) Rua João Cordeiro, 3069, Joaquim Távora, Fortaleza / CE - CEP: 60.110-535, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO ADRIANO BATISTA BINO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 719.993.613-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 000120250122000144 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0103.02.2025-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é SERVIÇOS TÉCNICO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	WORK CONTABILIDADE	Mês	12.0	5.100,00	61.200,00
	• CONSULTORIA E ASSESSORIA AO SETOR DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, POSSIBILITANDO O CONTROLE E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (ADMISSÃO, MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES, DESLIGAMENTOS ENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS), ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANO; • SUBSIDIA À CÂMARA MUNICIPAL NO CONTROLE E INFORMAÇÕES CADASTRAIS DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO, GERAÇÃO DO E-SOCIAL, GUIAS DO INSS, ARQUIVOS DO SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE, E O DEVIDO ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS COM PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES; • ELABORAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO DA DIRF; • ELABORAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO DA RAIS; • ELABORAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO DA CAGED; • ELABORAÇÃO SEMESTRAL DE DCTF; • ACOMPANHAMENTO MENSAL DOS REPASSES JUNTO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; • ACOMPANHAMENTO MENSAL DOS PAGAMENTOS E PARCELAMENTOS JUNTO AO INSS, FGTS E RECEITA FEDERAL QUANDO NECESSÁRIO; • ELABORAÇÃO E INFORMAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ACIMA PODERÃO SER SUBSTITUÍDO PELO ESOCIAL NO DECORRER DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE MOMENTO QUE A EMPRESA/PROFISSIONAL DEVERÁ					



ADPTAR-SE AS MUDANÇAS DA LEGISLAÇÃO VICENTE; • PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PESSOAL, NA ORIENTAÇÃO DE ATOS E RÓTINAS A SEREM SEGUIDAS BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS ORIUNDOS; • PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF) AOS SERVIÇOS TOMADOS/PRESTADOS MEDIANTE CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU EMPREITADA, REFERENTE RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIA – LEI 9711/98, REFERENTE ÀS RETENÇÕES NA FONTE (IR,CSLL,CONFINS,PI/PASEP) INCIDENTES SOBRE OS PAGAMENTOS DIVERSOS EFETUADOS A PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS, EM MÓDULO A SER IMPLEMENTADO COM OS LAYOUTS DA SÉRIE R-4000, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL;

Valor total: 61.200,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06 de fevereiro de 2025 e encerramento em 06 de fevereiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Guaiúba, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Poder Legi | slativo, R\$ 61.200,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0103.02.2025-DE.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0103.02.2025-DE.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0103.02.2025-DE.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 0103.02.2025-DE.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 0103.02.2025-DE.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.



  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA**  
**CNPJ/MF Nº 12.359.527/0001-96**  
**IRAN RICARDO GURGEL NOGUEIRA**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente



FRANCISCO ADRIANO BATISTA BINO  
Data: 06/02/2025 12:14:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WORK CONTABILIDADE LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 17.368.375/0001-01**  
**FRANCISCO ADRIANO BATISTA BINO**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1 MARCELO ALVES DA SILVA 728.953.053-34,
- 2 ANA CLEBIA DE SENA DA SILVA 020-360783-03